



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 166, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Normatiza o processo de Eleição de membros para Recomposição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo 23520.002539/2026-77,

CONSIDERANDO o encerramento dos mandatos de representantes membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, como também a existência de cadeiras vacantes,

CONSIDERANDO o estabelecido pela Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 6 DE MARÇO DE 2026, que Institui Comissão para condução do processo de Eleição de membros para recomposição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, resolve:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição dos membros para Recomposição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

§1º O processo de eleição dos membros da CPA será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, por meio da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 001/2026.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - realizar as etapas do processo eleitoral para definição dos representantes de cada categoria na CPA;

II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS);



III - produzir, divulgar e receber os documentos para realização do processo de eleição, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) comunicado de divulgação do edital de chamada pública;
- c) edital(ais) de prorrogação;
- d) comunicado de divulgação da prorrogação do edital de chamada pública;
- e) comunicado de divulgação do final do período de inscrições e convocação para candidaturas;
- f) formulários de inscrições;
- g) comunicado de divulgação da lista preliminar de inscrições;
- h) comunicado de divulgação do julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- i) comunicado de divulgação de homologação das inscrições;
- j) comunicado de divulgação do Período Votação e Convocação para participação do pleito;
- k) comunicado de divulgação do resultado parcial do processo eleitoral;
- l) comunicado de divulgação do julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade;
- m) comunicado de divulgação do resultado final do processo eleitoral ou comunicado da ausência de inscrições e encerramento do processo eleitoral; e
- n) ata do processo eleitoral.

IV - homologar e lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes; e

V - encaminhar toda a documentação produzida e recebida durante os trabalhos, descritas nas alíneas “a” a “q”, do inciso III, §2º do art. 1º desta Portaria, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail orgaosuperiores@ufob.edu.br, para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de:



I - 3 (três) servidores Docentes, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

II - 1 (um) servidor Técnico-Administrativo em Educação suplente, mais cadastro de reserva;
e

III - 4 (quatro) Estudantes dos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva.

§1º Os candidatos que excederem o número de cadeiras disponíveis serão classificados para cadastro de reserva, sendo convocados para assumir a respectiva representação em caso de vacância.

§2º **Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas, inscrições em chapa, ou que não atendam aos requisitos do edital.**

Art. 3º Os membros da CPA terão mandato de 2 (dois) anos, salvo a representação dos estudantes, que terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução para mandato sucessivo.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS, conforme segue:

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA PREVISTA
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha das representações, conforme modelo encaminhado pela SODS (Sugestões de alterações nos dispositivos do modelo adotado devem ser encaminhadas previamente à SODS para aprovação).	Até 16/03/2026
Período disponível para realização das etapas do processo eleitoral (divulgação, inscrições, publicação da lista de inscrições (deferidas e indeferidas), pedidos de reconsideração, homologação da lista final de candidatos, campanha, e demais etapas do processo, além de possíveis prorrogações necessárias (calendário a ser definido no edital pela comissão eleitoral. Recomenda-se deixar um período disponível, prevendo possíveis prorrogações, antes da data limite para entrega da documentação à SODS).	De 16/03 a 15/05/2026
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	Até 20/05/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

§1º A Comissão deverá conceder o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a realização das inscrições para o processo eleitoral.

§2º Findado o período de inscrições, caso alguma das Representações não tenha candidato inscrito, as inscrições deverão ser prorrogadas por igual período, sendo dada ampla publicidade do Edital de Prorrogação.

Art. 5º Concluído o processo eleitoral, após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, serão providenciados os trâmites para emissão da portaria de designação.

Art. 6º Em caso de não preenchimento de vaga (titular e/ou suplente) será configurada vacância até sua regularização, sendo a mesma Comissão responsável pela condução do novo pleito.

Art. 7º A Comissão será responsável pela realização de novas chamadas, conforme encaminhamentos da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, em caso de vacância de cadeiras das representações, pelo período de um ano, a contar da data de vigência da Portaria de designação da Comissão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2026, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior